



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

LEI Nº 4.441, DE 17 DE ABRIL DE 2020.

**Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento de 2020 no Município de Lagoa Santa, e dá outras disposições.**

O povo de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no limite do valor total de *R\$1.890.000,00 (um milhão oitocentos e novena mil reais)*, consoante preconizam os artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária na Fonte de Recurso 102:

02.06.01.10.302.0040.2213.3.3.90.39.00	FICHA 798
--	-----------

**Art. 2º** Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes do presente crédito, serão aquelas originadas pela anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias na Fonte de Recurso 100:

02.01.04.04.131.0011.2004.3.3.90.39.00	FICHA 63	R\$1.000.000,00
02.02.03.04.122.0005.2026.3.3.90.35.00	FICHA 125	R\$75.000,00
02.03.01.04.122.0005.2025.3.3.90.35.00	FICHA 166	R\$79.000,00
02.05.05.13.392.0015.2148.3.3.50.41.00	FICHA 566	R\$45.000,00
02.05.05.13.392.0015.2148.3.3.90.30.00	FICHA 567	R\$7.000,00
02.05.05.13.392.0015.2148.3.3.90.31.00	FICHA 568	R\$9.000,00
02.05.05.13.392.0015.2148.3.3.90.36.00	FICHA 569	R\$55.000,00
02.05.05.13.392.0015.2148.3.3.90.39.00	FICHA 570	R\$40.000,00
02.05.06.27.812.0017.2166.3.3.90.32.00	FICHA 645	R\$240.000,00
02.05.06.27.812.0017.2167.3.3.90.32.00	FICHA 651	R\$95.000,00
02.05.06.27.813.0017.2169.3.3.90.32.00	FICHA 661	R\$95.000,00
02.06.01.10.122.0041.1026.4.4.50.42.00	FICHA 705	R\$150.000,00

**Art. 3º** A abertura do crédito adicional suplementar será feita por meio de Decreto do Executivo, em conformidade com o disposto no art. 42 da Lei federal nº 4.320, de 1964.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 17 de abril de 2020.**

**ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR**  
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.